

Ofício nº 57/2023-DGA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.085/2023

Registro, 12 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.085/2023, que **“DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Justificativa para o Cargo de Assistente Social Escolar

A Lei 13.395/2019 incluiu os profissionais de serviço social e de psicologia na educação básica, após aproximadamente uma década de luta para a sua aprovação.

É importante a articulação entre os profissionais de setores diversos com seus múltiplos e diferentes saberes para o enfrentamento das demandas sociais das escolas. Assim, cada profissional ajudará em sua área de competência no trabalho coletivo. Por exemplo, em uma investigação sobre uma situação específica de um aluno é possível lançar diferentes olhares e criar possibilidades para resolver a questão.

O principal objetivo é atender as demandas sociais, sejam elas individuais ou grupais. Contudo, no ambiente escolar ele tem como atividade mediar, orientar e propor ações envolvendo os diferentes sujeitos sobre situações presentes na sala de aula que envolve a realidade social da comunidade.

A educação básica, embora seja um direito, ainda não é garantida de forma efetiva para todos os cidadãos. As expressões da questão social, como por exemplo: pobreza, raça, etnia, desemprego, violência, discriminação de gênero, dentre outros são fatores que influenciam na permanência do alunado dentro da sala de aula. O assistente social sozinho não tem a capacidade de mudar a realidade, ou seja, algumas mazelas presentes na educação que são reflexo do histórico brasileiro, mas, com o advento da Lei 13.395/2019, que determina a presença do assistente social na escola, poderá auxiliar as redes públicas de educação básica e seus profissionais e juntos trabalharem para minimizar os impactos da desigualdade e conflitos sociais que geram o fracasso escolar e exclusão dos alunos do interior das escolas.

Os desafios e o trabalho de um professor e um assistente social dentro do ambiente escolar são completamente diferentes, contudo, eles se complementam nas atividades voltadas para os alunos de forma interdisciplinar. O assistente social vai atuar de forma interventiva, para estreitar os laços entre comunidade e escola, promovendo ações para colaborar na prática da inclusão social, na emancipação e formação dos estudantes para a promoção da cidadania.

Na escola, o assistente social trabalha identificando os problemas que prejudicam o acesso, a permanência e o rendimento do aluno. Questões como, por exemplo, desemprego dos pais, subemprego, fome, baixa renda, trabalho infantil, preconceito (racial, religioso, sexual, cultural, linguístico, social), bullying e cyberbullying, gravidez na adolescência, e entre outras, podem aumentar a evasão escolar.

Como uma das frentes dos assistentes sociais é a intervenção, ela acontece através de diálogo, de visita domiciliar, de palestras e demais técnicas operativas, que ajudam a analisar a realidade social do aluno e de sua família. Estreitando a relação entre a comunidade, a escola e a família, o assistente social usa a sua teia articulatória para intervir na realidade, com outras assistentes sociais de setores diferentes, favorecendo a população.

Esse profissional trabalha também de maneira preventiva, pautando as situações que são encontradas no ambiente escolar. Desse modo, é importante conhecer um pouco mais sobre suas atribuições nas redes

públicas de educação básica, traçadas pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), conforme o documento Orientações para a Regulamentação da Lei Nº 13.935 de 2019.

A escola é um dos espaços mais importantes para as ações de intervenções do assistente social, pois poderão contribuir de forma intersectorial e multidisciplinar com os demais profissionais nos enfrentamentos das demandas sociais para buscar garantir a educação e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Justificativa para o cargo de Psicólogo Escolar

A Lei 13.395/2019 incluiu os profissionais de serviço social e de psicologia na educação básica, após aproximadamente uma década de luta para a sua aprovação.

É importante a articulação entre os profissionais de setores diversos com seus múltiplos e diferentes saberes para o enfrentamento das demandas sociais das escolas. Assim, cada profissional ajudará em sua área de competência no trabalho coletivo. Por exemplo, em uma investigação sobre uma situação específica de um aluno é possível e necessário lançar diferentes olhares e criar possibilidades múltiplas e inovadoras para resolver a questão.

A psicologia social é aquela que melhor possibilita o enfrentamento dos grandes problemas que atingem a educação, bem como potencializa o desenvolvimento da própria teoria crítica da sociedade. Ajudar a compreender as complexas interações que se estabelecem no interior das instituições educativas, contextualizando os fenômenos e abordando-os no âmbito das relações entre as pessoas, considerando a complexidade que envolve essa esfera da vida.

O trabalho desenvolvido na psicologia visa atender usuários com distúrbios emocionais, tendo como principais queixas: agressividade, insegurança, relacionamento familiar conturbado, hiperatividade, limites, depressão, entre outras, propiciando pleno desenvolvimento de suas habilidades, potencialidades, auxiliando-os a encontrar o equilíbrio biopsicossocial.

Nas escolas o Psicólogo deve atuar predominantemente de forma institucional, preventiva, buscando otimizar as relações escolares entre seus atores e entre estes e os objetos do conhecimento para que as interações possam redundar numa educação de maior qualidade sempre.

Esperando ter justificado devidamente a proposta, solicito a aprovação da matéria nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.085 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a inserção de cargos de Assistente Social e Psicólogo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Registro, que integrarão equipes multiprofissionais da rede pública de educação básica para atender as necessidades e prioridades definidas pela política de educação, de acordo com a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

§ 1º. O Assistente Social Escolar e o Psicólogo Escolar considerarão o projeto político- pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 2º. O Assistente Social Escolar e o Psicólogo Escolar de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica de ensino da Diretoria Geral de Educação da Prefeitura de Registro.

§ 3º. O anexo I desta Lei contém o quantitativo de cargos e respectivo padrão de vencimento; e o anexo II dispõe sobre a descrição, atribuições, requisitos e carga horária dos cargos a serem criados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 12 de dezembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANO PEREIRA VIANA
Diretor Geral de Educação

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

ANEXO I

PADRÃO REF.	NOMENCLATURA DO CARGO	CRIAÇÃO DE NOVO CARGO
49 - A	Assistente Social Escolar	2
49 - A	Psicólogo Escolar	2

ANEXO II

Denominação do novo cargo: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

Descrição sumária do cargo: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição detalhada do cargo: Na educação, o Assistente Social Escolar deve ser o profissional que promove o encontro da realidade social do aluno, da escola, da família e da sociedade, a qual o aluno esteja introduzido. É a “porta de entrada” para qualquer usuário na instituição, é o setor responsável pela ficha de inscrição, acolhida, escuta, visita domiciliar, relatórios, prontuários, orientações, encaminhamentos para rede de serviços, reingresso escolar, encaminhamento para cadastro socioeconômico, articulação com sistema de garantia de direitos, palestras, avaliação dos meios socioeconômico e culturais dos usuários e suas respectivas famílias, propondo e executando procedimentos necessários à promoção da integração social e/ou da facilitação das condições gerais para o tratamento diagnosticado.

Atribuições: Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica (CFP; CFESS, 2020); Atende a população, triando casos, verificando prioridades de atendimento e efetuando o acompanhamento, conforme problemas apresentados, a fim de organizar e agilizar o atendimento; Realiza entrevistas, investigando e coletando dados sobre a vida do indivíduo, ou da família, para diagnosticar possíveis desajustes ou fatores de ordem social, psicológica, médica, financeira, etc. que estejam interferindo no caso em análise; Encaminha os casos a outros profissionais, dependendo do diagnóstico, através de guias específicas para complementação do tratamento; Realiza visitas domiciliares, a fim

de verificar a real situação do indivíduo e problemas levantados, propiciando, assim, um direcionamento mais adequado; Orienta e aconselha o próprio indivíduo, pais e responsáveis, família, professores e outros profissionais, para solucionar problemas e dar encaminhamento ao caso estudado; Participa de mutirões, quando necessário, relativos à doação de alimentos, roupas, remédios, para coletar doativos destinados à população carente; Providencia o encaminhamento de pessoas carentes a abrigos para atender necessidades emergentes; Avalia e analisa as solicitações e necessidades das famílias, aprovando a compra e distribuição de cestas básicas, remédios e próteses, para suprir carências e minimizar suas dificuldades socioeconômicas; Elabora relatórios dos casos atendidos, registrando-os em documentos específicos, a fim de facilitar o atendimento e dar sequência aos mesmos; Contata o Conselho Tutelar, acompanhando os casos atendidos por esse órgão e tomando as providências cabíveis; Participa de eventos, ações e campanhas realizadas pela unidade, elaborando programas junto a equipes multidisciplinares ou colaborando através de análise críticas e sugestões, divulgando os trabalhos realizados, visando, com isso, melhorar a qualidade de vida da população; Promove reuniões socioeducativas, realizando palestras sobre temas específicos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo que ocupa.

Requisito para provimento do cargo: Superior Completo. Graduação em Serviço Social e registro no CRAS – Conselho Regional de Assistência Social.

Carga horária semanal: 30 horas

Denominação do novo cargo: PSICÓLOGO ESCOLAR

Descrição sumária do cargo: Presta serviço e assistência à área de saúde mental e emocional à comunidade educacional, aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, compondo uma equipe multiprofissional, juntamente com professores, pedagogos, assistentes sociais e outros profissionais envolvidos, de forma a ensejar um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, contribuindo para que o direito à educação seja exercido plenamente.

Descrição detalhada do cargo: A psicologia escolar é aquela que melhor possibilita o enfrentamento dos grandes problemas que atingem a educação, bem como potencializa o desenvolvimento da própria teoria crítica da sociedade. Ajudar a compreender as complexas interações que se estabelecem no interior das instituições educativas, contextualizando os fenômenos e abordando-os no âmbito das relações entre as pessoas, considerando a complexidade que envolve essa esfera da vida.

O trabalho desenvolvido na psicologia visa atender usuários com distúrbios emocionais, tendo como principais queixas: agressividade, insegurança, relacionamento familiar conturbado, hiperatividade, limites, depressão, entre outras, propiciando pleno desenvolvimento de suas habilidades, potencialidades, auxiliando-os a encontrar o equilíbrio biopsicossocial.

Nas escolas o Psicólogo deve atuar predominantemente de forma institucional, preventiva, buscando otimizar as relações escolares entre seus atores e entre estes e os objetos do conhecimento para que as interações possam redundar numa educação de maior qualidade sempre.

Atribuições: Subsidia a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participa da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribui para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes, especialmente nos casos de evasão escolar e atendimento educacional especializado; Contribui com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Cria estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão

social que perpassam o cotidiano escolar; Atua junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalece e articula parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; Fortalece o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Realiza assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribui com a implementação de programas, projetos e ações desenvolvidos na escola e que se relacionem com a área de atuação;

Contribui para a formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o ajustamento e desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e família; Orienta pais, responsáveis e outros profissionais, contatando com os mesmos, para solucionar problemas e dar um melhor andamento ao tratamento que está sendo realizado; Participa de reuniões periódicas com a equipe de trabalho, discutindo casos, trocando experiências, visando a evolução e melhoria dos serviços prestados; Elabora relatórios, anotações de casos em prontuários, emitindo diagnóstico e pareceres psicológicos, a fim de documentar e possibilitar eventuais consultas futuras; Promove reuniões socioeducativas, realizando palestras sobre temas específicos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específicas do cargo que ocupa.

Requisito para provimento do cargo: Superior completo – Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

Carga horária semanal: 30 horas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C867-8864-257D-B128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 14/12/2023 13:29:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANO PEREIRA VIANA (CPF 131.XXX.XXX-54) em 14/12/2023 14:49:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 14/12/2023 17:28:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 15/12/2023 00:25:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/C867-8864-257D-B128>